

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 707/87 - Reautuado em 31.03.89

Interessado: José Ricardo de Arruda Miranda

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Física Gerai I" na Faculdade de Engenharia do Barretos

Relator: Consº Marcelo Gomes Sodré

Parecer CEE nº 721/89

CTG "D" Aprovado em 28/06/89

Comunicado ao Pleno em 05/07/89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos solicita autorização para que José Ricardo de Arruda Miranda continue a lecionar a disciplina Física Geral I no Curso de Engenharia habilitações em Civil e Elétrica, Departamento de Física, para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1039/37 até o final do ano letivo de 1988.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado foi anexado atestado expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da USP, no qual consta aprovação, em 1938, nas disciplinas de Pós-Craduação: "A Mecânica Quântica Aplicada" e "Termodinâmica e Mecânica Estatística com Aplicação em Sistema Biológico".

Apresenta ainda nova grade horária compatível com a Del. CEE nº 10/36.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se José Ricardo de Arruda Miranda a dar continuidade a suas atividades docentes, como Professor I da disciplina "Física Geral I" no Curso de Engenharia, habilitações em Civil e Elétrica, da Faculdade de Engenharia de Barrotes, até o final do ano letivo de 1991.

Nova autorização fica condicionada a informações sobre o desenvolvimento de seu Curso de Pós-graduação.

São Paulo, 19 de junho de 1989.

a) Cons^o Marcelo Gones Sodré
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.06.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente